EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 99/2021

tirader

Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei nº 99/20 21, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º Ficam corrigidos, para o exercício de 2022, em **7,18% (sete vírgula dezoito por cento)** os valores do rn² dos terrenos e das edificações para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre Transmissão de Beris Imóveis (ITBI), cuja Planta de Valores faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A correção para o exercício de 2022, em 7,18% (sete vírgula dezoito por cento), dos tributos referidos no Caput desse artigo estende-se para os demais artigos.

Sala Presidente Tancredo Neves,

Lajeado-RS, 18 de novembro de 2021.

MÁRCIO DAL CIN Vereador - PSDB